



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 243, DE 2025

De 08 de outubro de 2025

RECEBIDO
08/10/25
[Assinatura]

Autoriza o Poder Público Municipal a instituir o Núcleo Municipal Especializado no Tratamento de Pessoas com Câncer, em Itabaiana/SE, e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, a criação do **Núcleo Municipal Especializado no Tratamento de Pessoas com Câncer (NUMET-CÂNCER)**, com a finalidade de oferecer atendimento prioritário, humanizado e eficiente às pessoas diagnosticadas com câncer, bem como apoio aos seus familiares.

Art. 2º - São diretrizes do Núcleo Municipal Especializado no Tratamento de Pessoas com Câncer:

I – garantir atendimento com prioridade e agilidade na realização de exames, consultas e encaminhamentos necessários;

II – assegurar a continuidade do tratamento e o acompanhamento integral do paciente;

III – promover o acesso à medicação e aos procedimentos prescritos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – oferecer apoio psicológico e social aos pacientes e familiares;

V – fomentar ações educativas e preventivas sobre o câncer no âmbito do Município;

VI – articular com instituições públicas e privadas especializadas, visando ao fortalecimento da rede de atenção oncológica.

Art. 3º - A coordenação e execução das ações do Núcleo serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo esta celebrar convênios e



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

parcerias com entidades públicas, privadas e filantrópicas para o cumprimento das finalidades desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir a efetividade de suas disposições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Itabaiana – Sergipe, 08 de outubro de 2025.


José Amâncio de Oliveira Leite Lima
Vereador CM-Itabaiana
PP



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Público Municipal a instituir o **Núcleo Municipal Especializado no Tratamento de Pessoas com Câncer (NUMET-CÂNCER)**, com o objetivo de assegurar **atendimento prioritário, ágil e humanizado** às pessoas acometidas pela doença, bem como apoio aos seus familiares.

O câncer é uma das principais causas de mortalidade no Brasil e representa um desafio crescente para o sistema público de saúde. De acordo com dados do **Instituto Nacional do Câncer (INCA)**, o país registra mais de **700 mil novos casos anuais**, sendo centenas deles no estado de Sergipe.

A Constituição Federal de 1988, em seu **artigo 196**, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

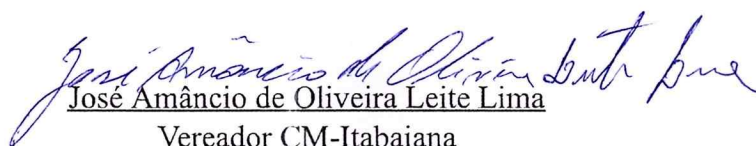
A criação deste Núcleo busca justamente **fortalecer a rede municipal de atenção oncológica**, garantindo mais agilidade na marcação de exames, encaminhamentos e tratamentos, sem gerar novas despesas, utilizando os recursos já existentes e as parcerias com a rede pública e privada.

Além disso, o Núcleo servirá como espaço de **acolhimento, orientação e apoio psicossocial**, reduzindo os impactos emocionais e sociais que o câncer impõe às famílias.

Trata-se, portanto, de uma medida que reafirma o compromisso do Município de Itabaiana com a saúde, a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com as legislações vigentes e os princípios do SUS.

Diante da relevância da matéria, conclamo os nobres vereadores à aprovação deste Projeto de Lei.

Itabaiana (SE), 08 de outubro de 2025.


José Amâncio de Oliveira Leite Lima

Vereador CM-Itabaiana

PP